



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Gabinete da Prefeita -

LEI N°1.160/99

DE 13 DE MAIO DE 1.999

Revoga a Lei Municipal nº835 de 17 de janeiro de 1.990, a taxa de iluminação pública no Município de Porto Murtinho.

**MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS,
PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº835 de 17 de janeiro de 1.990, que institui e disciplina a cobrança da taxa de iluminação pública no Município de Porto Murtinho.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, adotará, no prazo de 15 dias contado da publicação desta Lei, as providências necessárias ao desfazimento dos acordos, convênios ou contratos existentes entre o Município e ENERSUL – Empresa Energética de Mato Grosso do Sul, que objetivem a cobrança da referida taxa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho - MS., 13 de maio de 1.999


MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS

- Prefeita Municipal -